



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

PROJETO DE LEI N.º ____/2025

“Revoga a Lei Municipal n. 204, de 05 de setembro de 1951, que autorizou a construção de abrigos de proteção aos passageiros de bondes na cidade de Vitória.”

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n. 204, de 05 de setembro de 1951, que autorizou a construção de abrigos de proteção aos passageiros de bondes na cidade de Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533 / (27) 99223-9649
E-mail: vereadorarmandinho2025@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo corrigir uma desatualização legislativa em nosso Município, dentro da função legal que compete ao legislador.

É notório que uma Lei de 1951 não mais se faz exequível e não é mais adequada à ser aplicada em nosso município, sobretudo porque a legislação mais atualizada já abrangeu a previsão de regulamentação deste tipo de equipamento público, como por exemplo o Decreto nº 11.975/2004 e a Lei nº 6.080/2003.

LEI Nº 6.080

Institui o Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município de Vitória

[...]

Art. 67. Quando instalado em logradouro público, considera-se como mobiliário urbano:

I - abrigo para passageiros e funcionários do transporte público;

[...]

XV - estrutura de apoio ao serviço de transporte de passageiros;

Decreto nº 11.975/2004

Art. 121. Para efeito de aplicação desta regulamentação, o mobiliário urbano fica enquadrado nas seguintes categorias:

I - mobiliário urbano de grande porte:

a) banca de jornais e revistas ou flores;

b) abrigo para passageiros e funcionários do transporte público tais como ônibus, microônibus, minibus e táxi;

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533 / (27) 99223-9649
E-mail: vereadorarmandinho2025@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

Por isto, buscamos retirar da vigência do rol legislativo uma Lei que não tem mais eficácia e muito menos é exequível de todos os aspectos administrativos.

Ante o exposto, cumpridos os requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Casa de Leis "Attílio Vivácqua", 06 de outubro de 2025.

ARMANDINHO FONTOURA

Vereador - PL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533 / (27) 99223-9649
E-mail: vereadorarmandinho2025@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300320033003200360035003A005000

Assinado eletronicamente por **Armando Fontoura Borges Filho** em **06/10/2025 11:03**

Checksum: **B5FF6DE9AECA895CB45149A9D574580BBEBD39776354B3683A7659DFB51D2B47**